



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 48/2020  
Folha nº 321

ATA PREGÃO 36/2020

DATA: 06/05/2020

HORÁRIO: 10 horas

LICITAÇÃO POR PREGÃO No. 36/2020

PROCESSO Nº. 36/2020.

**OBJETO: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CENTRO DE TRIAGEM - COVID 19 - MACUCO/RJ.**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º 522/19, designada PREGOEIRA a Srª Rosi Cleide Ferraz Santos, para proceder à abertura do Pregão 22/2020. Compareceram ao certame as seguintes empresas: **FAC MED COMERCIAL LTDA**, CNPJ 36.109.080/0001-65, **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.907.582/0001-12 e **NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ 09.489.616/0001-42. Prosseguindo, foram recebidos os documentos de credenciamento e declaração de atendimento das exigências de habilitação, sendo considerados regulares os documentos das firmas **FAC MED COMERCIAL LTDA**, **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e **NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**. Foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço das empresas interessadas. Foi dado o início a etapa de lances ficando assim definido, a empresa **FAC MED COMERCIAL LTDA**, ofertou o menor valor negociado em 35 (trinta e cinco) itens, **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, ofertou o menor valor negociado em 05 (cinco) itens e o **NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, ofertou o menor valor negociado em 03 (três) itens, especificado em planilha em anexo. A seguir foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas, sendo examinadas as documentações das empresas **FAC MED COMERCIAL LTDA**, **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e **NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**. A Pregoeira decidiu considerá-las habilitadas **FAC MED COMERCIAL LTDA**, **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e **NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**. Aberta oportunidade para interposição de recurso, as firmas licitantes não manifestaram intenção de recorrer. Diante disso, verificando que o valor obtido é inferior ao constante do Edital, a Pregoeira decidiu considerar vencedora a empresa **FAC MED COMERCIAL LTDA**, **SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e **NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, adjudicando-lhe em consequência o objeto da licitação.

*Q. b. m. b.*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 44/2020  
Folha nº 322

ROSI CLEIDE FERRAZ SANTOS  
PREGOEIRA

FAC MED COMERCIAL LTDA -

SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

NB DE FRIBURGO COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA